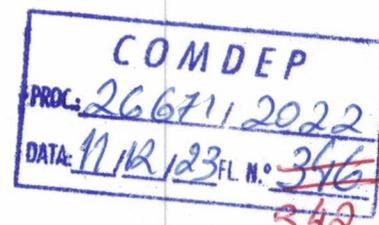




**PROC. ADMINISTRATIVO 26.671/2022**  
**PROC. LICITATÓRIO 042/2022**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO 002/2022**  
**TERMO DE CONTRATO 059/2022**

**TERMO ADITIVO 052/2023**

Termo Aditivo ao Contrato 059/2022 de prestação de serviços que ente si celebram de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da **C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18** neste ato designados como CONTRATANTE e de outro Serpav Comércio e Pavimentação Ltda, estabelecida Estrada União e Indústria, 7.289, loja 07 Nogueira - Petrópolis/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.564/0001-50, neste ato representada por Marco Antonio Galvão Carneiro da Costa, portador da C.I. nº 09400308-4 IFP/RJ, C.I.C. nº 022.940.477-45, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)**

Execução de serviços : Serviços de recuperação e manutenção viária de pavimentação em paralelos no município de Petrópolis/RJ de acordo com a planilha de custo da clausula quarta do termo de contrato 059/2022 firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento )**

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar prazo em 12 meses, mantendo-se o quantitativo inicialmente do contrato em razão do aumento da demanda devido a realização da implantação do projeto " Nosso Bairro", com a realização de recuperação asfáltica em diversos logradouros e após a ratificação pelo Diretor Presidente

**CLÁUSULA TERCEIRA: ( Dos quantitativos e dos valores)**

3.1- Permanecem inalterados os valores unitários e os quantitativos inicialmente contratado conforme termo de contrato nº 059/2022, estimando o valor deste aditivo em R\$ **2.765.848,46 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

**4-CLÁUSULA QUARTA ( Do Prazo de execução do Contrato)**

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia **17 de Dezembro de 2023** com validade de 12 meses.

**5-CLÁUSULA QUINTA ( Das demais cláusulas)**

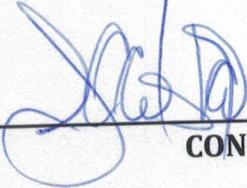
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

**6- CLÁUSULA SEXTA ( Da autorização)**

6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 059/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 ( duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 11 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**